



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 04 / 2022, de 27 de janeiro de 2022, de autoria do Poder Executivo, que “INSTITUI O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

I – RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe o Projeto de Lei Ordinária em análise, que busca autorização legislativa para instituir no âmbito do Poder Executivo Municipal de Doresópolis o Programa de Doação de Cestas Básicas ao servidor público.

O programa consiste na doação mensal de 01 (uma) cesta básica por servidor ativo, independentemente do número de vínculos que possuir com a Administração, e está será entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Ainda, segundo o projeto, a aquisição dos produtos que irão integrar a cesta básica será feita através de licitação, sendo a relação dos produtos definida por decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo. A cesta básica não terá natureza salarial e não será configurada como rendimento tributável, nem constituirá base para incidência de contribuição previdenciária.

Por fim, as despesas serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ocorrer suplementação das dotações até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Foi apresentada estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício vigente e os dois subsequentes.

O projeto está na pauta da 1ª Reunião Ordinária de 2022, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, às 19:00hs.

É o breve relatório.

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

II – Voto do Relator da CFO

O art. 80, *caput*, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Finanças e Orçamento opina, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente sobre diretrizes orçamentárias, nos termos do inc. II, do dispositivo citado.

O projeto busca autorização desta Casa Legislativa para instituir no âmbito do Poder Executivo Municipal de Doresópolis o Programa de Doação de Cestas Básicas ao servidor público ativo.

Para isso, há previsão e dotações no orçamento de 2022, que poderão ser suplementadas até o importe de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo a fonte de recursos objeto de anulação parcial ou total de outras dotações.

O aumento das despesas está na estimativa de impacto orçamentário-financeiro apresentada, que prevê aumento de 1,25% no exercício de 2022, 1,2875% no exercício de 2023 e 1,2146% no exercício de 2024

Assim, do ponto de vista legal, o projeto se encontra em estrita observância.

Dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, *in verbis*:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; (grifo nosso)

(...)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (grifo nosso)

(...)

Portanto, há previsão orçamentária e recursos disponíveis mediante suplementação com anulação parcial ou total de dotações, faltando apenas a autorização legislativa.

Ante o exposto, sou pela juridicidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária proposto pelo Poder Executivo, com liberação para sua tramitação na 1ª Reunião Ordinária de 2022, a ser realizada às 19:00hs do dia 21 de fevereiro de 2022

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2022.

Deborah das Dores Leonel Moreira
Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo com a relatora: _____

Leandro Alves Lopes
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo com o relator: _____

Geraldo Ferreira Pedrosa Junior
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento